



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

CONTRATO Nº 435/2022

Processo Administrativo nº 001.0008811/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A SENHORA
LAURIANE MARIA DE SOUSA**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediada na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Júlio César da Silva Ferreira residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF nº 004.910.311, nomeado pela Portaria nº 336/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sra. LAURIANE MARIA DE SOUSA, CPF: 047.040.143-55, residente e domiciliado na Avenida Dirceu Arcoverde, 2880, Caixa D'água, Floriano/PI, denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o processo de credenciamento público de Nº 007/2022, Processo Administrativo nº 001.00088113/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física profissional técnico em edificações, para atender as demandas pertencentes a secretaria municipal de infraestrutura do município de Floriano-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de profissional técnico em edificações, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor mensal de **R\$ 1.423,37 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**.

2.2. A execução dos serviços será de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano.

Júlio Cesar da S. Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 336/2022
CPF nº 004.910.311.30



- 3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Municipal.
- 3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2064; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00– Outros serviços de terceiros – PF/Fonte de Recursos 500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Floriano - PI.
- 6.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATADO, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-los e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização.

Júlio Cesar da S. Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 336/2022



8.2. A inexecução total ou parcial dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do Contratado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise pelo Contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O Contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

Júlio Cesar da S. Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 336/2022
CPF: 064.910.311-30



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Reneê da Silva Moreira, portador do CPF sob o nº 668.317.683-34, PORTARIA Nº 363/2022 de 08 de abril de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano-PI, 20 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE

Júlio Cesar da S. Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 336/2022

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI

CONTRATADO

Lauriane Maria de Sousa

LAURIANE MARIA DE SOUSA
CPF: 047.040.143-55